



Imprensa Oficial 2022

Município de Novo Horizonte

Instituída pela Lei 4.525/2018 - Ano V - Edição nº 0985 - Novo Horizonte, 04 de maio de 2022.

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº. 113/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022
EDITAL Nº 085/2022
MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS – CARNE BOVINA PATINHO EM TIRAS (IQF), para execução do Programa de Alimentação Escolar ano de 2022, para atendimento ao CEMAE – Centro Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Ensino, pelo período de 06 (seis) meses, conforme descrição e quantidade constantes do Termo de Referência - ANEXO I.

Início do Recebimento das Propostas: dia 05 de maio de 2022 às 08h00

Fim do recebimento das propostas: dia 17 de maio de 2022 às 08h00

Abertura e Exame das Propostas: dia 17 de maio de 2022, das 08h01 às 10h00.

Início da sessão de Lances: dia 17 de maio de 2022, às 10h01.

Obtenção do edital: gratuito através do site www.novohorizonte.sp.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na PMNH – Divisão de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte - SP, fone 17-3543-9015 das 7h30m às 17h00 horas.

Novo Horizonte, 03 de maio de 2022.

Fabiano de Mello Belentani – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº. 120/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022
EDITAL Nº 091/2022
MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS para aquisições parceladas de MEDICAMENTOS DISPENSADOS PARA CUMPRIR ORDENS JUDICIAIS aos munícipes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela rede conveniada ao município e que residem no município de Novo Horizonte - SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidade constante do ANEXO I.

Início do Recebimento das Propostas: dia 05 de maio de 2022 às 08h00

Fim do recebimento das propostas: dia 18 de maio de 2022 às 08h00

Abertura e Exame das Propostas: dia 18 de maio de 2022, das 08h01 às 14h00.

Início da sessão de Lances: dia 18 de maio de 2022, às 14h01.

Obtenção do edital: gratuito através do site www.novohorizonte.sp.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na PMNH – Divisão de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte - SP, fone 17-3543-9015 das 7h30m às 17h00 horas.

Novo Horizonte, 03 de maio de 2022.

Fabiano de Mello Belentani – Prefeito Municipal.



EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 069/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

OBJETO: Contratação de serviços continuados de locação de equipamentos de telefonia (PABX), prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica dos equipamentos de telefonia e suas respectivas interfaces, existentes nas dependências da Prefeitura Municipal e suas repartições, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes do Anexo I – (projeto Básico), parte integrante deste Edital.

CONTRATO Nº 057/2020

CONTRATADO: VOLNEY ZANCHETTA ME

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação de prazo contratual, nos termos do artigo 57, inciso II e par. 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 29/04/2022 à 29/04/2023

Valor R\$ 42.739,20

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

ASSINATURA – 20 de abril de 2022.

FABIANO DE MELLO BELENTANI – Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 076/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRASLADO para o Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO) do Município de Novo Horizonte, ao município de São José do Rio Preto/SP, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência - Anexo I.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

CONTRATADO: FUNERARIA CANAA LTDA ME

Valor: Item 01 – R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL - R\$ 50.000,00

VIGÊNCIA – 12 meses

ASSINATURA – 25 de abril de 2022

FABIANO DE MELLO BELENTANI – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 272/2020– TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2020

OBJETO: Contratação de obras de engenharia para CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE FUTEBOL SOCIETY NAS ESCOLAS: FRANCISCO ALVARES FLORENCE, MOACIR DE FREITAS, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA e HEBE DE ALMEIDA LEITE CARDOSO, nesta cidade de Novo Horizonte – SP, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, etc..., definidos no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Projeto, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

CONTRATO Nº 224/2020

CONTRATADO: CONSTRUTORA JOLLI LTDA ME

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação de prazo contratual, nos termos do artigo 57, Par. 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 23/04/2022 à 23/06/2022

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

ASSINATURA – 20 de abril de 2022.

FABIANO DE MELLO BELENTANI – Prefeito Municipal



DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

DECRETO N.º 7.723/2022
DE 03 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA AFASTAMENTO, SEM SALÁRIO OU REMUNERAÇÃO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

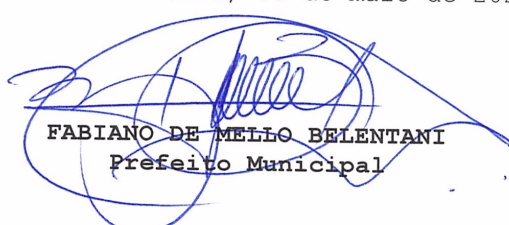
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica afastado, nos termos da Lei Municipal nº 1.505, de 04.12.91, pelo prazo de **06 (seis) meses**, para tratar de assuntos particulares, o servidor público **BRUNO NERES DOS SANTOS FERREIRA**, Agente de Serviços de Alimentação I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

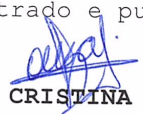
Art. 2º - O afastamento será sem salário ou remuneração e/ou quaisquer outros ônus à Prefeitura, ficando a cargo do servidor o recolhimento dos encargos previdenciários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Novo Horizonte, 03 de maio de 2022.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Diretoria na data supra.


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Departamento de
Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

LEI Nº 5.620/2022
DE 03 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 881.531,60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 881.531,60 (Oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos), para atender as despesas na seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

020900 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES

154510008.3110 (1023) MELHOR. PQ. EXP. ULISSES GUIMARÃES.....R\$ 881.531,60

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante superávit financeiro do exercício de 2021.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar a dotação originária de Crédito Especial citada no art. 1º desta Lei até o limite definido na Lei Orçamentária para Exercício 2022.

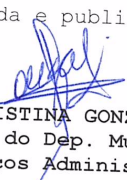
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual - Lei nº 5.517, de 08 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 5.518, de 08 de dezembro de 2021, em vigência neste exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 03 de maio de 2022.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Dep. Municipal
de Serviços Administrativos

Projeto de Lei nº 80/2022
Autor: Executivo
Autógrafo da Câmara nº 86/2022
Processo nº 472/2022



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

LEI Nº 5.621/2022
DE 03 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender as despesas nas seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

021400 DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

278120020.2043 (1000) MANUT. DIR. MUN. ESPORTE E LAZER.....R\$ 15.000,00

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

278120020.2043 (1026) MANUT. DIR. MUN. ESPORTE E LAZER.....R\$ 20.000,00

33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUÍTA

278120020.2043 (1027) MANUT. DIR. MUN. ESPORTE E LAZER.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante superávit financeiro do exercício de 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual - Lei nº 5.517, de 08 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 5.518, de 08 de dezembro de 2021, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 03 de maio de 2022.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Dep. Municipal
de Serviços Administrativos

Projeto de Lei nº 89/2022
Autor: Executivo
Autógrafo da Câmara nº 94/2022
Processo nº 481/2022



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

LEI N.º 5.622/2022
DE 03 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

020600 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

041290003.2017 (173) MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LANÇADORIA.....R\$ 70.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

020600 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

041230003.2014 (187) MANUT. DIR. FINANÇAS, PLANEJ. ARREC.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual - Lei nº 5.517, de 08 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 5.518, de 08 de dezembro de 2021, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 03 de maio de 2022.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Dep. Municipal
de Serviços Administrativos

Projeto de Lei nº 90/2022
Autor: Executivo
Autógrafo da Câmara nº 96/2022
Processo nº 511/2022



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

LEI N.º 5.623/2022
DE 03 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, FABIANO DE MELLO BELENTANI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para atender as despesas nas seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

082440005.2020 (1028) MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CRAS.....R\$ 30.000,00

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

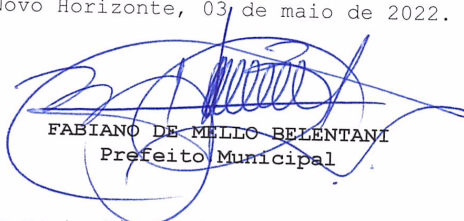
082440005.2020 (1029) MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CRAS.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante excesso de arrecadação do exercício de 2022.

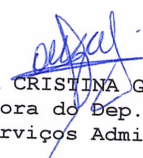
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual - Lei nº 5.517, de 08 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 5.518, de 08 de dezembro de 2021, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 03 de maio de 2022.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Dep. Municipal
de Serviços Administrativos

Projeto de Lei nº 91/2022
Autor: Executivo
Autógrafo da Câmara nº 97/2022
Processo nº 512/2022



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

LEI N.º 5.624/2022
DE 03 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

082440005.2020 (1030) MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CRAS.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante excesso de arrecadação do exercício de 2022.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar a dotação originária de Crédito Especial citada no art. 1º desta Lei até o limite definido na Lei Orçamentária para Exercício 2022.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no Plano Plurianual - Lei nº 5.517, de 08 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 5.518, de 08 de dezembro de 2021, em vigência neste exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 03 de maio de 2022.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Dep. Municipal
de Serviços Administrativos

Projeto de Lei nº 92/2022
Autor: Executivo
Autógrafo da Câmara nº 98/2022
Processo nº 513/2022



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

LEI Nº 5.625/2022
DE 03 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para atender as despesas nas seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

082440007.2062 (1031) MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS.....R\$ 30.000,00

33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

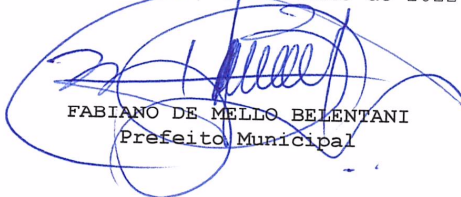
082440007.2062 (1032) MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante excesso de arrecadação do exercício de 2022.

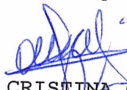
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual - **Lei nº 5.517**, de 08 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei 5.518**, de 08 de dezembro de 2021, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 03 de maio de 2022.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Dep. Municipal
de Serviços Administrativos

Projeto de Lei nº 93/2022
Autor: Executivo
Autógrafo da Câmara nº 99/2022
Processo nº 514/2022



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

LEI Nº 5.626/2022
DE 03 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

44905248 VEÍCULOS DIVERSOS

082440007.2062 (1033) MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS.....R\$ 75.000,00

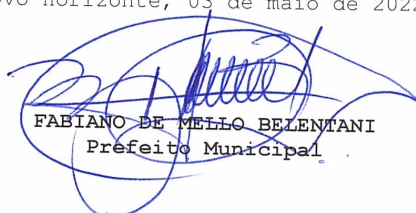
Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante excesso de arrecadação do exercício de 2022.

Art. 3º - Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar a dotação originária de Crédito Especial citada no art. 1º desta Lei até o limite definido na Lei Orçamentária para Exercício 2022.

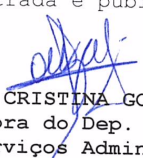
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no Plano Plurianual - Lei nº 5.517, de 08 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 5.518, de 08 de dezembro de 2021, em vigência neste exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 03 de maio de 2022.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Dep. Municipal
de Serviços Administrativos

Projeto de Lei nº 94/2022
Autor: Executivo
Autógrafo da Câmara nº 100/2022
Processo nº 515/2022



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

LEI Nº 5.627/2022
DE 03 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

02 13 01 MEIO AMBIENTE E URBANISMO

(1034)18.541.0018.2046.0000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.....250.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

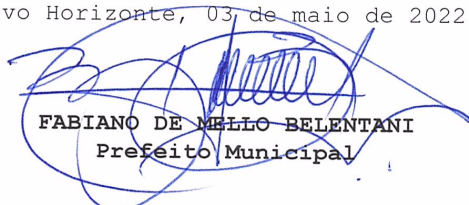
02 13 01 MEIO AMBIENTE E URBANISMO

(706)18.541.0018.2046.0000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.....-250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

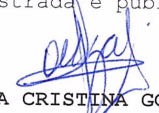
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual - **Lei nº 5.517**, de 08 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei 5.518**, de 08 de dezembro de 2021, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 03 de maio de 2022.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Dep. Municipal
de Serviços Administrativos

Projeto de Lei nº 95/2022
Autor: Executivo
Autógrafo da Câmara nº 101/2022
Processo nº 530/2022



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

LEI N.º 5.628/2022
DE 03 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(281) 08.244.0029.2074.0000 PROGRAMA DE GESTÃO DO SUAS.....10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(289) 08.244.0029.2074.0000 PROGRAMA DE GESTÃO DO SUAS.....10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

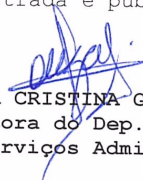
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual - Lei nº 5.517, de 08 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei 5.518, de 08 de dezembro de 2021, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 03 de maio de 2022.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Dep. Municipal
de Serviços Administrativos

Projeto de Lei nº 96/2022
Autor: Executivo
Autógrafo da Câmara nº 102/2022
Processo nº 531/2022



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

LEI Nº 5.629/2022
DE 03 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.182.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.182.600,00 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais, para atender as despesas na seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33503900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

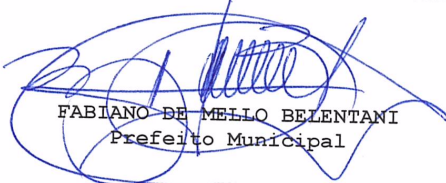
10.302.0010.2026(418) Manut. Rede Municipal de Saude-MAC.....R\$ 1.182.600,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante excesso de arrecadação do exercício de 2022.

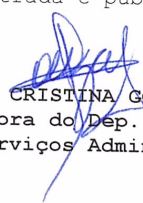
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à alteração da atividade prevista nesta lei, no Plano Plurianual - **Lei nº 5.517**, de 08 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei 5.518**, de 08 de dezembro de 2021, em vigência neste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Horizonte, 03 de maio de 2022.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Dep. Municipal
de Serviços Administrativos

Projeto de Lei nº 97/2022
Autor: Executivo
Autógrafo da Câmara nº 103/2022
Processo nº 535/2022



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

PORTARIA Nº 58/2022

DE 03 DE MAIO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DESTINADA À APURAÇÃO DO RESPONSÁVEL E/OU RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO CONFORME DETERMINA O ART. 60 DA LEI Nº 4.320/64, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO - 1ª MEDIÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 4.841/19, de 18/06/2019, destinada à apuração do responsável e/ou responsáveis pela realização de despesa sem prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei nº 4.320/64, referente à execução dos serviços de tapa buracos em vias públicas, constantes do processo de pregão presencial nº 04/2022.

Art. 2º - Para compor a Comissão instituída no artigo anterior, ficam designados os servidores abaixo:

Lígia Fernanda C. Boina Mancini.....Presidente
Chefe da Divisão de Controle e Gestão de Processos da Proc. Jurídica

Laiany Cristina Crem Brumatti.....Relator
Agente Administrativo I

Marcelo Rodrigues de Almeida.....Revisor
Agente Administrativo I

Parágrafo Único – Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de depoimentos e provas em geral, bem como para elaboração do relatório final.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, constados a partir da instauração da Sindicância Disciplinar, para apuração dos fatos, podendo ser prorrogado uma única vez, por período não superior ao inicial, mediante justificativa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, 03 de maio de 2022.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Diretoria na data supra.

PAULA CRISTINA GONZALEZ
Diretora do Departamento
de Serviços Administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ 51.347.482/0001-91

Edifício José dos Santos Fonseca – Rua 28 de Outubro, 466

PABX/Fax: (17) 3542-1225 / 3542-1275 / 3542-6179 – CEP 14.960-060 – Novo Horizonte – SP

E-mail: camara@camaranh.sp.gov.br – Site: www.camaranh.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 466/22 **(Autor: Vereador Rodrigo do Prado e Outros)**

“Concede Diploma “Esportista do Ano”
ao atleta Lucas Henrique de Moraes”.

Art. 1º. – Fica concedido Diploma “Esportista do Ano” ao atleta Lucas Henrique de Moraes, nos termos do Decreto Legislativo nº. 373, de 07 de março de 2.017.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão a conta de dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 03 de maio de 2022.


LUCIANO FERRAZ ASCHKAR
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.


Fernanda Aparecida de Souza
Diretora de Secretaria

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Novo Horizonte.

www.novohorizonte.sp.gov.br

LARISSA MARIA CORRÊA

Bacharel em Comunicação Social - Jornalista MTB 72.062/SP

Diretoria de Comunicação Social

Gabinete do Prefeito Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185 - Bairro Centro

Fone: (017) 3543-9006 CEP 14.960-026 NOVO HORIZONTE/SP

Diretoria de Comunicação Social

Email: imprensa@novohorizonte.sp.gov.br